



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO
CONSELHO DIRETOR**

RESOLUÇÃO N.º 06, de 27 de março de 2002.

Determina, *ad referendum* do Conselho Diretor deste Centro, à CPPD e CPPTA que no prazo máximo de 60 (sessenta dias) sejam realizadas eleições para a escolha dos membros das referidas comissões.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

considerando o que dispõe o Decreto nº 94.664/87, combinado com a Portaria nº 475/87;

considerando ainda, que não foram realizadas as eleições para os membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo (CPPTA).

R E S O L V E:

Art. 1.º - Determinar, ad referendum do Conselho Diretor, à CPPD e CPPTA que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias sejam realizadas eleições para a escolha dos membros das referidas comissões.

Art. 2.º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.


DOMERVAL MORENO FILHO
Presidente